



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 971, DE 04 DE MAIO 2018.

“Estabelece a Licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor público, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de até 06(seis) anos.

§1º Requerida a licença, o servidor público aguardará em exercício a decisão.

§2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço.

§3º Os servidores públicos em licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, poderão prorrogá-la por mais de um período cuja somatória não ultrapasse ao prazo limite de seis anos.

§4º Na hipótese da licença ser interrompida no interesse do serviço, o servidor público estável terá o prazo de trinta dias para assumir o exercício, devendo se apresentar à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 04 de maio de 2018.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

